

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
à luz da jurisprudência do CARF
– Conselho Administrativo de Recursos Fiscais –



CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS à luz da jurisprudência do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais –

COORDENADORES | ELIAS SAMPAIO FREIRE | MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

Autores

AMÍLCAR BARCA TEIXEIRA JÚNIOR	JOÃO CARLOS CASSULI JR.
ANA MARIA BANDEIRA	JÚLIO CÉSAR VIEIRA GOMES
CASSIO SZTOKFISZ	MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
DIMIS DA COSTA BRAGA	MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
EDUARDO DE MORAES SABBAG	MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
ELIAS SAMPAIO FREIRE	MAURO JOSÉ SILVA
FÁBIO PALLARETTI CALCINI	NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
IGOR ARAÚJO SOARES	PEDRO ANAN JR.
IGOR NASCIMENTO DE SOUZA	RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA
IVACIR JULIO DE SOUZA	



CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

C782

Contribuições previdenciárias à luz da jurisprudência do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais / Elias Sampaio Freire, Marcelo Magalhães Peixoto (coordenadores). - São Paulo : MP Ed., 2012.

352p. ;

ISBN 978-85-7898-053-5

1. Direito tributário - Brasil. 2. Contribuições (Direito tributário) - Brasil. 3. Contribuições para seguridade social - Brasil. 4. Contribuição previdenciária - Brasil. 5. Previdência social - Legislação - Brasil. I. Freire, Elias Sampaio. II. Peixoto, Marcelo Magalhães, 1971-. III. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

12-6165.

CDU: 34:351.713(81)

Produção editorial e gráfica
Mônica Aparecida Guedes

Diretor responsável
Marcelo Magalhães Peixoto

Impressão e acabamento
Yangraf

Fonte	GROTESQUE / GARAMOND PRO
Miolo	OFF SET 75G/M ²
Capa	SUPREMO DESIGN 250G/M ²
Edição	1ª EDIÇÃO – PRIMAVERA DE 2012

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2012
Av. Paulista, 1.776 - 1º andar
01310-200 – São Paulo
Tel./Fax: (11) 3101 2086
adm@mpeditora.com.br
www.mpeditora.com.br

ISBN 978-85-7898-053-5

Sumário

A REPERCUSSÃO DA ADOÇÃO DE PROGRAMAS DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS SOBRE A INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ELIAS SAMPAIO FREIRE	9
PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS NO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: ARBITRAMENTO/AFERIÇÃO INDIRETA E CARACTERIZAÇÃO DE SEGURADOS EMPREGADOS RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	51
MULTAS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JÚLIO CÉSAR VIEIRA GOMES	81
A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E/OU NA CESSÃO DE MÃO DE OBRA MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA	105
A FORMAÇÃO DOS GRUPOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA AO ADIMPLEMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS IGOR ARAÚJO SOARES	125
LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NOS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE INTERPOSTAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES ANA MARIA BANDEIRA	153
MULTAS NO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS APÓS A EDIÇÃO DA MP 449/2008, CONVERTIDA NA LEI 11.941/2009 MAURO JOSÉ SILVA	179
ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE OS GANHOS OBTIDOS PELO TRABALHADOR EM DECORRÊNCIA DE <i>STOCK OPTIONS PLAN</i> , <i>HIRING BONUS</i> , BÔNUS DE RETENÇÃO E INDENIZAÇÃO POR QUARENTENA NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES	193

DECADÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PARA A SEGURIDADE SOCIAL	211
IVACIR JULIO DE SOUZA	
TRIBUTAÇÃO PELAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PRIVADA) E A JURISPRUDÊNCIA DO CARF	235
FÁBIO PALLARETTI CALCINI	
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA E ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ATUAL JURISPRUDÊNCIA DO CARF	261
IGOR NASCIMENTO DE SOUZA	
CASSIO SZTOKFISZ	
A TRIBUTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR DOS TRABALHADORES EM GERAL E DOS DIRIGENTES E ADMINISTRADORES	275
JOÃO CARLOS CASSULI JR.	
INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA SOBRE AS CÉDULAS DE PRESENÇA DOS MEMBROS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE CONSELHO FISCAL DE SOCIEDADES COOPERATIVAS – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE	307
DIMIS DA COSTA BRAGA	
AMÍLCAR BARCA TEIXEIRA JÚNIOR	
IMUNIDADE DAS RECEITAS DE EXPORTAÇÃO DECORRENTES DE “COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL” E ATO COOPERATIVO	319
MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ	
MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS <i>VERSUS</i> INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	337
PEDRO ANAN JR.	
EDUARDO DE MORAES SABBAG	

Apresentação

Previstas constitucionalmente e regidas pelas Leis 8.212 e 8.213, ambas de 1991, e alterações subsequentes, como também pelo Decreto 3.048/1999 e alterações posteriores, as contribuições previdenciárias, ao longo dos anos, vêm se tornando um dos assuntos mais controversos no direito pátrio, especialmente nos âmbitos administrativo e judicial, com frequentes alterações nos posicionamentos jurisprudenciais.

Na esfera administrativa, como órgão colegiado, o CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda – desempenha importante papel na construção do entendimento acerca das contribuições previdenciárias, solucionando divergências com imparcialidade e assegurando à sociedade celeridade na solução dos litígios tributários.

Num contexto com eloquentes embates, numerosas autuações relacionadas a essas contribuições e, principalmente, muitas discordâncias, convidamos membros conselheiros do CARF e importantes juristas para analisarem e dissertarem sobre o tema “contribuições previdenciárias à luz da jurisprudência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais” e, assim, trazer novas luzes à compreensão de um dos assuntos menos “pacíficos” do ordenamento brasileiro.

Desta forma, trazemos a lume uma obra complexa, rica em matizes, abordando importantes temas como: a repercussão da adoção de programas de participação de lucros ou resultados sobre a incidência de contribuições previdenciárias; a formação dos grupos econômicos de empresas e a responsabilidade tributária solidária ao adimplemento de contribuições sociais previdenciárias; lançamento da contribuição patronal nos casos de utilização de interpostas empresas optantes pelo SIMPLES; multas no lançamento de ofício das contribuições previdenciárias; decadência das contribuições sociais para a seguridade social; desconsideração da personalidade

jurídica e estabelecimento do vínculo empregatício; imunidade das receitas de exportação decorrentes de “comercialização da produção rural” e ato cooperativo; distribuição de lucros *versus* incidência das contribuições previdenciárias; entre outros.

Enfim, sentimo-nos honrados por reunir tão diversificados textos, cuidadosamente apresentados por seus ilustres autores; e, naturalmente, esperamos contribuir, de alguma maneira, para debates futuros sobre assunto tão amplo.

Os Coordenadores